



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9778 Disponibilização: Quinta-feira, 14 de Março de 2024 Publicação: Sexta-feira, 15 de Março de 2024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5263091** e o código CRC **EDF2E0A3**.

2.7. Portaria (Presidência) Nº 495/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de março de 2024

O Excelentíssimo Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e suas alterações;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET - NÍVEL - III, no mês de MARÇO/2024**, à servidora **LARISSA RIBEIRO MENDES FERRO**, matrícula nº 5019, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

§ 1º A servidora mencionada nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A referida servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora extra para a servidora mencionada nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina - PI, 13 de março de 2024.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente**, em 14/03/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5264666** e o código CRC **31431339**.

2.8. Portaria (Presidência) Nº 488/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2024

Define os critérios de concessão do Prêmio TJPI de Qualidade para o ano de 2024, o período de apuração, os valores, os indicadores, as metas e os servidores que estarão aptos à percepção do pagamento.

O Excelentíssimo Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**, VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, da Resolução nº 349/2023, que institui o Prêmio TJPI de Qualidade e regulamenta a Lei Complementar nº 230/2017, no que se refere à Gratificação por Incremento de Produtividade;

CONSIDERANDO o artigo 28, inciso IV, da Lei Complementar nº 230/2017, referente à Gratificação por Incremento de Produtividade;

CONSIDERANDO que no artigo. 2º da Resolução nº 349/2023 define que as unidades que irão participar da premiação descrita no artigo 28, inciso IV, da Lei Complementar nº 230/2017, os requisitos, o período de apuração, valor da gratificação e pagamento, os indicadores, as metas e os percentuais de ganhadores serão definidos por meio de Portaria da Presidência do TJPI;

RESOLVE:

Art. 1º O Prêmio TJPI de Qualidade 2024 contemplará os servidores e servidoras ativos(as), efetivos(as) e comissionados(as) do Tribunal.

Art. 2º O Prêmio TJPI de Qualidade 2024 acontecerá em três etapas distintas. O valor será destinado para o pagamento da gratificação-prêmio da seguinte forma:

I - Etapa I - R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor(a) efetivo e comissionado;

II - Etapa II - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada servidor(a) efetivo e comissionado;

III - Etapa III - Valor a ser definido.

Art. 3º O período, metas, participantes e percentual de valores de cada etapa são os constantes das tabelas do anexo 1.

Art. 4º Não farão jus à gratificação-prêmio os servidores que no momento do pagamento estiverem inativos ou com vínculo encerrado.

Art. 5º O pagamento da premiação fica condicionado à disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2024.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**

Vice-Presidente do TJPI, no exercício da Presidência

Anexo I

Etapa I		
Período: 100 primeiros dias de Gestão Data de Pagamento: até 30/04/24.		
Meta	Participantes	Valor
Baixar 80.000 processos até 16/04/24	Todos os servidores efetivos e comissionados	Se a meta for atingida será pago o valor de R\$ 1.000,00 para cada servidor efetivo e comissionado.
Etapa II		
Período: Até 31/07/2024 Data de Pagamento: até 20/08/24		
Meta	Participantes	Valor
Baixar 172.000 processos até 31/07/24	Todos os servidores e f e t i v o s e	Se a meta for atingida será pago o valor de R\$ 1.000,00 para cada servidor(a) efetivo e



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVI - Nº 9778 Disponibilização: Quinta-feira, 14 de Março de 2024 Publicação: Sexta-feira, 15 de Março de 2024

	comissionados	comissionado.
Atingir percentual mínimo de 80% de unidades judiciárias com IAD igual ou superior a 100% entre 01/08/23 a 31/07/24.	Todos os servidores efetivos e comissionados	Se a meta for atingida será pago o valor de R\$ 1.000,00 para cada servidor(a) efetivo e comissionado.
Etapa III Período: de 01/01 a 13/12/24 Data de Pagamento: a partir do dia 20/12/2024.		
Meta	Participantes	Valor
Baixar 305.000 processos até 13/12/24	Todos os servidores efetivos e comissionados	a definir
Avançar, pelo menos, uma posição no Prêmio CNJ de Qualidade	Todos os servidores efetivos e comissionados	a definir
Atingir percentual de cumprimento da meta 1 igual ou superior a 130% no período de 01/01 a 13/12/24	Todos os servidores efetivos e comissionados	a definir
Atingir percentual mínimo de 80% de unidades judiciárias com IAD igual ou superior a 100% entre 01/01 a 13/12/24	Todos os servidores efetivos e comissionados	a definir
Atingir desempenho no Ranking da Transparência entre 95 e 100%	Todos os servidores efetivos e comissionados	a definir
Estar entre as três Melhores Práticas	Somente os servidores das práticas contempladas, na forma a ser regulamentada em ato normativo específico.	1º Lugar - R\$ 12.500,00 2º Lugar - R\$ 7.500,00 3º Lugar - R\$ 5.000,00 O valor de cada posição será igualmente dividido entre a equipe da melhor prática correspondente.
Documento assinado eletronicamente por Manoel de Sousa Dourado, Vice-Presidente , em 14/03/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.		
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 5259331 e o código CRC 4E8E28AF .		

2.9. Portaria (Presidência) Nº 493/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 13 de março de 2024

O Excelentíssimo senhor desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento 4600 (5254547) do juiz de direito ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final,

CONSIDERANDO a manifestação 22184 (5263653) da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura;

CONSIDERANDO a decisão 3587 (5263792),

RESOLVE:

CONCEDER, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, 5 (cinco) dias de folga ao juiz de direito **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, referentes aos serviços prestados junto aos plantões realizados nos dias 26 e 27.8.2023, 16.10.2023, e 4 e 5.11.2023, devendo a fruição ocorrer de 1º a 5.4.2024, nos termos do art. 18 e seguintes da Resolução nº 45/2016, c/c art. 2º da Resolução nº 326/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2024.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 14/03/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2.10. Portaria (Presidência) Nº 494/2024 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 13 de março de 2024

O Excelentíssimo senhor desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do Processo SEI 24.0.000029393-4;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR o juiz de direito **ADELMAR DE SOUSA MARTINS**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JOHILSE TOMAZ DA SILVA** e **VIVIANE DE SÁ CARVALHO**, que será realizada no dia 12 de abril de 2024, na cidade de Picos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 13 de março de 2024.

Desembargador **MANOEL DE SOUSA DOURADO**
VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Desembargador**, em 14/03/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.